



PORTARIA COJEF 5/2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA, TITULAR DA COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (COJEF) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, E O JUIZ FEDERAL AUXILIAR DA COJEF / TRU RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) que os JEFs itinerantes serão organizados de acordo com programação anual elaborada pela COJEF, com base em proposta das coordenações locais e/ou na constatação de sua necessidade, conforme art. 2º, caput, da Resolução Presi 43;
- b) a necessidade de elaboração da programação orçamentária para o próximo exercício;
- c) a necessidade de proposta preliminar para composição da programação dos JEFs Itinerantes para o próximo ano;
- d) o disposto no art. 2º e parágrafos, da Resolução Presi 43;
- e) o teor do art. 13 da Res. PRESI 43/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º. A proposta preliminar dos JEFs Itinerantes deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de março de cada ano, para composição da programação do ano seguinte.

Art. 2º. A proposta de itinerantes deverá ser encaminhada à COJEF, sendo que nas Subseções Judiciárias com duas ou mais varas de JEF a proposta deverá estar acompanhada de manifestação prévia da Coordenadoria Local das Varas e dos Juizados Especiais Federais Adjuntos – COSEC.

Art. 3º. Na elaboração da proposta deverão ser detalhados os seguintes tópicos:

I - localidade e período de realização;

II - estimativa de população atendida pelo itinerante;

III - municípios atendidos (incluindo-se os povoados, vilarejos, núcleos rurais, assentamentos), com a indicação de suas jurisdições;

IV - atividades programadas;

V - magistrados, servidores e demais profissionais envolvidos;

VI - indicação da coordenação do Itinerante;

VII - meio de locomoção para deslocamento até o local de realização do itinerante, com preferência para o transporte terrestre;

VIII - previsão de despesas (diárias e transporte);

IX - perfil socioeconômico da população da região;

X - existência de local para abrigar as fases de atermação e de audiências;

XI - existência de Agência da Previdência Social na localidade ou proximidade;

XII - existência de Defensoria Pública na localidade ou proximidade;

XIII - existência de Faculdades de Direito que possam apoiar o evento;

XIV - dificuldades de locomoção dos jurisdicionados até a sede do JEF;

XV - previsão do número de atermações para fins de instrução e julgamento.

Art. 4º. Para fins de cálculo da previsão de despesas, deverão ser observadas as seguintes regras:

I) Fase de divulgação:

a) deslocamento, por até quatro dias corridos, do magistrado responsável pela coordenação do itinerante ao município contemplado com o evento e até dois servidores.

b) O magistrado coordenador do evento poderá, caso verifique a necessidade, indicar o servidor que o acompanhará para prestar-lhe assistência direta.

c) O pagamento de diárias deverá observar o definido na Resolução CJF n. 340/2015 e na Portaria Presi 19/2024, do TRF6.

II) Fase de atermação:

a) deslocamento, por até sete dias corridos, do magistrado coordenador e de até sete servidores, incluindo-se um técnico especializado em tecnologia da informação e um agente da Polícia Judicial.

b) excepcionalmente, nessa fase, poderá haver a participação de até dois agentes da Polícia Judicial, para realizar o transporte da equipe, aumentando-se, nesse caso, o quantitativo de servidores para oito.

c) o magistrado coordenador do evento, caso verifique a necessidade, poderá designar, entre os servidores participantes, exclusivamente um para prestar-lhe assistência direta.

d) O pagamento de diárias deverá observar o definido na Resolução CJF n. 340/2015 e na Portaria Presi 19/2024, do TRF6.

III) Fase de audiências:

a) a quantidade de magistrados e a duração desta fase do itinerante dependerão da quantidade de ajuizamentos realizados na fase anterior.

b) cada juiz designado poderá contar com um servidor, por ele indicado, para prestar o assessoramento na realização da audiência e prolação da decisão.

c) o magistrado coordenador do evento poderá, caso verifique a necessidade, indicar um servidor, além daquele que o assessorará nas audiências e prolação de decisões, para prestar-lhe a assistência direta.

d) a equipe de suporte técnico e apoio à realização do itinerante será composta por até dois técnicos em tecnologia da informação; até dois agentes da Polícia Judicial; até três servidores responsáveis pela emissão e migração de requisições de pequeno valor - RPV; e até um servidor por magistrado participante.

e) O pagamento de diárias deverá observar o definido na Resolução CJF n. 340/2015 e na Portaria Presi 19/2024, do TRF6.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORÉ MOREIRA DE MOURA

Coordenador dos Juizados Especiais Federais (COJEF) Tribunal Regional

Federal da 6^a Região

RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA

Juiz Federal Auxiliar da COJEF / TRU



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 03/07/2025, às 19:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Grégoré Moura, Desembargador Federal**, em 03/07/2025, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1299061 e o código CRC **FC707554**.